DECRETO Nº 2.466, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.990.

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Nos termos permissíveis do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.576 de 20 de fevereiro de 1.990, fica alterada a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, e os vencimentos dos funcionários do prédio sede da Prefeitura Municipal de Parapuã conforme discriminação abaixo:

Adriana Francisco da Silva Câmara..Aux.As.Social
Antonio Lourival Martins.....Aux.Contabilidade
Antonio Geraldo Rodrigues.....1º Escriturário
Carlos Alberto Ocon.....Setor C.Serviços
Deise Lúcia da Silva Silvino.....Recepcionista
Edgard Mazucato.....Secretário
José Nilson Gregolis.....Engenheiro
José Roberto Ponteli.....As..Imprensa
João Alves da Silva.....Aux. Tesoureiro
Joaquim dos Santos Ribeiro.....Tesoureiro
Orlando Garcia Lopes.....Contador
Ovidio Alves.....3º Escriturário
Osvaldo Rigoleto.....Aux. Lançador
Samir Alberto Pernomian.....Lançador
Valdecir José Val.....Enc.S. Pessoal
Wilson Martello.....Tesoureiro

Artigo 2º- Exclui-se desta alteração, o cálculo da verba de representação do Prefeito Municipal, que continuará sendo sobre a jornada anterior.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor em 1º de março de / 1.990, revogam-se as disposições em contraário.

Continuação do Decreto nº 2.466/90.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de fevereiro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar / de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário